



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 073/2021

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** para adicionar dotações no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança, com finalidade de contabilização das despesas com compensação previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social.

Destacamos que a execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 21 de Dezembro de 2021.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N. 073/2021

Autoriza criação de rubrica e **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41 incisos I da Lei Federal nº. 4.320/64:

12 Fundo de Pensões dos Servidores Públicos	
12.01 Fundo de Pensões	
0927200022.021000 Previdência Municipal –Fupembe	
3.3.90.98.00.00 – 15 -COMPENSAÇÃO AO RGPS	
Fonte:551Compensação entre Regimes Previdenciários	50.000,00
Total da Suplementação	50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

12 Fundo de Pensões dos Servidores Públicos	
12.01 Fundo de Pensões	
0927200022.021000 Previdência Municipal –Fupembe	
3.1.90.01.00 - 2 – APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES	
Fonte: 551Compensação entre Regimes Previdenciários	50.000,00
Total da Redução	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 21 de Dezembro de 2021

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA